



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
Fone: (35) 3573-1155

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019**

Processo nº 158/2019.  
Tomada de Preços nº 004/2019.

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.663.246-49, RG: M-351424 SSP/MG.

#### **CONTRATADA:**

**MAJ CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede na Rua José Florêncio de Siqueira, nº 145, Bairro Centro, na cidade de Tapiratiba/SP, CEP 13.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.903.910/0001-80, através do seu representante legal, Sr. Marco Antônio Julio, portador do RG: 20.452.570-6 – SSP/SP, CPF: 168.339.838-60.

#### **DOS FUNDAMENTOS**

Este termo decorre do Contrato 070/2019 de realização de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a execução das obras de implantação de melhorias sanitárias domiciliares – constituídas de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro, abrangendo diversos bairros da zona rural do Município, firmado em 24/09/2019, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa da Divisão de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo-MG em anexo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 070/2019 até o dia 21 de Janeiro de 2021.

Parágrafo único. Para a execução do previsto no caput da cláusula primeira, a Contratada fica obrigada a prorrogar a garantia do contrato até 21 de Janeiro de 2021.

  
n



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
Fone: (35) 3573-1155

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento passa a vigorar a partir de 23 de Dezembro de 2020.

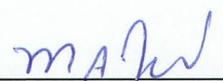
## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 16 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**VALDEVINO DE SOUZA**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**MAJ CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**MARCO ANTÔNIO JULIO**  
Representante legal